



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

**NOTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 18/2021 SRP.

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de refeições do tipo quentinha, lanches e bebidas gaseificadas, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde deste Município.

**NOTIFICANTE:** Município de Areia Branca, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade.

**NOTIFICADA:** RCB Empreendimentos Serviços & Industria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 31.985.064/0001-12, estabelecida na Rua Promotor José Medeiro, nº 148, Farolândia, Aracaju, SE, CEP 49.032-500.

**ASSUNTO:** Instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

**1) DO RELATÓRIO:**

Em atendimento ao princípio da motivação, a notificante passa a discorrer sobre as razões de fato e de direito, que culminaram em decisão de **afastá-la do certame, por desatender às exigências habilitatórias** da notificada, e ainda, de instaurar procedimento administrativo para imputar-lhe as penalidades previstas naquele instrumento, consubstanciadas pela legislação vigente; o que se passa a fazer mediante considerações a seguir:

Considerando, que em **26/10/2021** fora realizada a publicação do ato de convocação para o certame, ficando disponível para obtenção de quaisquer interessados por período não inferior a oito dias úteis, em pleno atendimento ao disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

nº 10.520/02<sup>1</sup>, e ainda conforme prescreve o art. 10, incisos I, a e III, do Decreto Municipal nº 958/2018;

Considerando, que em **09/11/2021** fora realizada reunião para condução dos trabalhos referentes ao **Pregão Presencial nº 18/2021**, através de pregoeiro devidamente nomeado pelo Município, cujo, realizou credenciamento, julgou a admissibilidade das propostas apresentadas, realizou etapa de lances, julgou habilitação das vencedoras da fase anterior<sup>2</sup>;

Considerando, todavia, que a **RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI**, por não ter sede no Município, apresentou declaração afirmando que providenciará local adequado para atendimento das finalidades da licitação, conforme disposto no subitem 4.1 do instrumento convocatório; para tanto, **foi concedido o prazo de cinco dias úteis** para que apresentasse documentação referente à disponibilização deste espaço, nos termos descritos no anexo I (termo de referência);

Considerando o rito tradicional, o Pregoeiro adjudicou-lhes o objeto, para que fosse respeitado o prazo concedido à empresa.

Considerando, que em **17/11/2021**, foi o prazo máximo para apresentação do documento que demonstrasse as instalações físicas necessárias para execução do objeto na sede deste Município; a empresa não apresentou a documentação necessária, descumprindo assim o compromisso assumido ao declarar expressamente que atendia às exigências editalícias;

Considerando, que o Item 4., Subitem 4.1 é fático quanto às condições indispensáveis para participação no certamente em comento, a saber:

**“4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

*4.1. Dada a natureza do objeto, somente poderão participar desta Licitação as interessadas que dispuserem de local coberto adequado, situado na sede do Município, nos termos do item 4.2. do anexo I (termo de referência), e, ainda, em virtude do valor máximo estimado para os itens, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua edição atualizada, serão admitidas apenas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, outrossim, também poderão*

<sup>1</sup> Cópia do aviso de licitação anexo

<sup>2</sup> Cópia da ata de sessão anexa





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

*participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;" (EDITAL N° 18/2021 SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANA, SERGIPE)*

Considerando, que a licitante **RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI**, por não ter sedê no Município e tendo sido declarada vencedora dos itens 3, 10 e 13, firmou o compromisso, no dia do julgamento do certame (09/11/2021), de apresentar documento comprobatório de que havia providenciado local adequado na sede deste Município num prazo máximo de cinco dias, para atender às necessidades do órgão, bem como ao disposto no subitem 4.1 do instrumento convocatório; tal situação possibilita a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1.5. do instrumento convocatório, a saber:

*"11.1.5. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal n° 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;" (EDITAL N° 18/2021 SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANA, SERGIPE)*

Considerando, que em virtude de não ter sido entregue o documento obrigatório requerido dentro do prazo previsto em Ata, a notificante realizou no dia **14/12/2021**, o envio de um e-mail, informando que seus itens ora adjudicados, não mais o pertence, aplicando o que reza o Art. 4º, inciso XVI da Lei Federal ° 10.520/02, e que tal descumprimento seria encaminhado para a devida instauração de procedimento administrativo para apurar sua responsabilidade e aplicar a penalidade cabível, nos termos o Art. 7º dessa mesma Lei.<sup>3</sup>

## **2) DA ANÁLISE DOS FATOS:**

Analisando-se os fatos, percebe-se de forma cristalina, que, primeiramente, a notificante respeitou todo o rito exigido, a partir da fase externa, para realização de licitação na modalidade pregão. Em seguida, constata-se também, que a notificada infringe umas das condições básicas para participação.

---

<sup>3</sup> Cópia do e-mail encaminhado à Empresa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

É salutar o entendimento do Tribunal de Justiça do Amazonas, quanto a apresentação de declarações falsas, vejamos:

*“0004526-90.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo - Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO EXARADA PELA PRESIDÊNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONDUTA FALTOSA. DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTE PODER. DECISÃO MANTIDA. 1) A recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 029/2020, que teve como objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. No entanto, deixou de cumprir com a Cláusula Vigésima Sétima, item 27.1, do Edital, incidindo na infração prevista no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 ao não entregar documentação exigida no prazo de validade da proposta, recebendo da Administração a punição de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) meses; 2) O descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico apontado pela autoridade administrativa é fato incontroverso, não tendo a recorrente em momento algum do Processo Administrativo n.º 2021/005902, tampouco por meio do recurso ora em exame, questionado a existência de violação aos termos da Cláusula editalícia. Mostra-se irressignada, contudo, com as penas que lhe foram impostas ao argumento de que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e o descredenciamento do SICAF não dariam respeito à conduta por ela praticada e, subsidiariamente, seriam desarrazoadas e desproporcionais; 3) Ao participar de uma licitação, a empresa deve ter ciência de que é obrigatória a apresentação de documentação exigida pelo Edital. E que, não sendo apresentada no prazo estipulado, tal omissão pode configurar desídia, falta de diligência e, até mesmo, irresponsabilidade do licitante, ficando sujeita à penalidade, nos moldes da regra geral para o Pregão prevista no art. 7.º da Lei 10.520/02 e, mais especificamente, para o Pregão Eletrônico, disposta no art. 49, II, do Decreto n.º 1.0024/2019; 4) O Tribunal de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça entendem ser legal a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual para a conduta praticada pela empresa recorrente; 5) As condutas descritas nos dispositivos das duas Normas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 49, II, do Decreto n.º 1.0024/2019) e na Cláusula Vigésima Sétima, item 27.1, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2020 podem ocorrer no curso do procedimento licitatório como na fase de execução do objeto contratual; 7) Recurso desprovido. (TJ-AM; RELATOR (A): PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA; COMARCA: MANAUS/AM; ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO; DATA DO JULGAMENTO: 19/10/2021; DATA DE REGISTRO: 20/10/2021). (grifos nossos)*

Em retilíneo entendimento sobre o assunto, corroboram com o desfecho acima os Tribunal de Justiça Do Estado do Ceará e Tribunal Regional Eleitoral Do Pará:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

*RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DOS MATERIAIS LICITADOS NO PRAZO LEGAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE - IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, PELO PRAZO DE SEIS MESES, DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

PRECEDENTES DESTA CORTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, **havendo descumprimento das regras editalícias, a Administração aplicará ao proponente, garantida a prévia defesa, a sanção de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.** 2. Comprovado o descumprimento de obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020 e ensejada à proponente, ora recorrente, prévia defesa, não há que se falar em anulação da penalidade, posto que aplicada em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. 3. **"Os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de entregar a documentação exigida sujeitar-se-ão às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no respectivo Edital, cujas normas e condições vinculam estritamente a Administração.** O arbitramento da sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a legislação institui o limite máximo de 05 (cinco) anos, não viola o princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade" (TJCE - Recurso Administrativo nº 8509560-71.2013.8.06.0000, Relator o Desembargador Francisco Barbosa Filho, Órgão Especial, julgado em 03/12/2015). 4. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. FORTALEZA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020. (TJ-CE; RELATOR (A): ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES; COMARCA: FORO UNIFICADO; ÓRGÃO JULGADOR: N/A; DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2020; DATA DE REGISTRO: 19/11/2020). (GRIFOS NOSSOS)

E ainda,

RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. EMPRESA VENCEDORA. **DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, LEGALIDADE E RAZOABILIDADE. PRECEDENTE DESTA CORTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.** I. Trata-se de Recurso Administrativo manejado em face da decisão proferida pela Presidência deste Tribunal de Justiça, a qual determinou a **aplicação da sanção de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos dos itens 5.1 e 7.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2019 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002.** II. A empresa recorrente, a qual ficou classificada em segunda colocada, foi convocada dentro do prazo de validade para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, mas veio a ser desclassificada porque deixou transcorrer o prazo de 2 (dois) dias úteis sem nada apresentar, em ofensa ao disposto nos itens 5.1 e 7.1 do Edital. III. A Comissão Permanente de Licitação, bem como a Presidência deste Tribunal de Justiça, **agiram em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, pois as normas editalícias vinculam estritamente a Administração, ou seja, uma vez descumpridos os termos do edital, é dever da Administração Pública aplicar a punição prevista.** IV. A aplicação da sanção de impedimento de licitar com qualquer órgão ou entidade estadual pelo prazo de 4 (quatro) meses se mostra plenamente razoável, tendo em vista que a lei e a disposição editalícia preceituam que tal penalidade poderá ser aplicada pelo prazo de até 5 (cinco) anos. V. Recurso conhecido e não provido. (TJ-CE; RELATOR (A): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO; COMARCA: TRIBUNAL DE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

*JUSTIÇA; ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA; DATA DO JULGAMENTO: 14/05/2020; DATA DE REGISTRO: 14/05/2020). (GRIFOS NOSSOS)*

O discurso do parágrafo anterior é convergente ao que reza o acórdão do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, vejamos:

*MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO. NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA. PENALIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02. IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO. DESCREDECIMENTO DO SICAF PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. SEGURANÇA DENEGADA.1. Ato tido por coator, devidamente fundamentado na legislação de regência e no respectivo edital de licitação;2. A desistência das primeiras colocadas, ocasionando suposta demora na definição da licitante como vencedora do Pregão, não constitui razão suficiente para a empresa deixar de apresentar a sua proposta;3. Constatada conduta faltosa da licitante, exsurge o poder-dever do Administrador Público de, mediante o devido processo legal, impor, de forma proporcional e razoável, as sanções previstas em lei;4. Salvo no caso de fraude, as demais hipóteses de descumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, prescindem da comprovação de dolo ou má-fé;5. Ato administrativo proferido nos limites da lei e sem qualquer abuso ou excesso de poder;6. Segurança denegada. (TRE-PA, MANDADO DE SEGURANÇA N 060011087, ACÓRDÃO N 30117 DE 09/05/2019, RELATOR(AQWE) RUI FRAZÃO DE SOUSA, PUBLICAÇÃO: DJE - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, TOMO 093, DATA 24/05/2019, PÁGINA 8-9). (GRIFOS NOSSOS)*

### 3) DA DOSIMETRIA

Segundo o entendimento da Corte de Contas, “as sanções incidentes nas infrações cometidas em licitações e contratos administrativos previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos incisos III e IV da nº Lei 8.666/1993 possuem graus de aplicação distintos e podem ser ordenadas de acordo com sua rigidez”:

“a) A suspensão temporária (Art. 87, III, LLC) é a mais branda das sanções comparadas e seus efeitos somente impossibilitam o apenado de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou;

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei do Pregão “produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal);





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

c) A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/1993, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.” (TCU. MANUAL DE SANÇÕES. 2020)

Ainda em seu Manual de Sanções (2020), o Tribunal de Contas da União “sugere-se aos agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, que observem, como referencial, os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017, cujo normativo delinea **hipóteses de incidência de penalidades**, estabelecendo seu tempo de duração, observando o princípio da proporcionalidade, vejamos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

Fonte: Norma Operacional - DIRAD nº 02/2017

Isto posto, ao sopesar a gravidade dos atos da notificada com o rigor de cada penalidade possível, verifica-se que:

a) **Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I:** Aplicar a advertência não surtiria qualquer efeito, considerando que fora entregue declaração de cumprimento e atendimento às exigências editalícias falsa, afastando qualquer possibilidade de considerar-se um consenso futuro;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

b) **Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II:** Aplicar a multa também não faria sentido, visto que a notificada não possui saldo credor com Município, nem outros contratos cujos estejam sendo cumpridos, e o que se discute nesta peça seria um possível afastamento da condição de contratar com este órgão público;

c) **Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III:** Aplicar a suspensão temporária não seria suficiente, tendo em vista o potencial prejuízo administrativo e social que a notificada oferece à administração, destacando-se, novamente, o total desdém com a coisa pública.

d) **Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV:** Aplicar a declaração de inidoneidade, apesar da mais segura para a administração, demonstra-se ser uma medida deveras severa, afastando assim essa possibilidade neste momento.

e) **Lei nº 10.520/02, art. 7º:** **Aplicar o Impedimento de Licitar e Contratar, há de se entender como a melhor opção para administração, pois encontra-se no limiar dos limites sancionatórios e é a principal métrica utilizada por esta notificação, e que ainda, mormente, deve ser respeitado o princípio da supremacia do interesse público.**

Nesta toada, há remansoso entendimento doutrinário. Afim de lapidar tese para julgamento futuro, um breve compilado:

*Para Celso Antônio Bandeira de Mello, a prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica a existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública, tais como a presunção de legitimidade e a imperatividade dos atos administrativos, os prazos processuais e prescricionais diferenciados, o poder de autotutela, a natureza unilateral da atividade estatal, entre outras<sup>4</sup>*

Na mesma linha, Hely Lopes Meirelles defende:

*A observância obrigatória do princípio da supremacia do interesse público na interpretação do direito administrativo. Sustenta que o princípio se manifesta especialmente na posição de superioridade do poder público nas relações jurídicas*

---

<sup>4</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

*mantidas com os particulares, superioridade essa justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais<sup>5</sup>*

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, por sua vez, ressalta:

*Todas as normas de direito público têm a função específica de resguardar interesses públicos, mesmo que reflexamente protejam direitos individuais<sup>6</sup>*

#### **4) DA CONCLUSÃO**

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos, não restaram dúvidas quanto a “Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa” Lei 10.520/02, art. 7º, por parte da Licitante.

#### **5) DO JULGAMENTO:**

Em consequência da **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA**, aliada ao problema administrativo e político-social proporcionado, e, ainda, a iminência de ocasionar mesma problemática novamente a este ente público, a notificante informa que, observado o princípio da supremacia do interesse público, instaurará procedimento administrativo para imputar-lhe a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo período de **1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES**, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02 c/c Item 11.1.5 do Edital.

**Nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será respeitado:**

- a) Prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da intimação do ato, para apresentação de recurso referente a aplicação da penalidade; e

---

<sup>5</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

<sup>6</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 18ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.



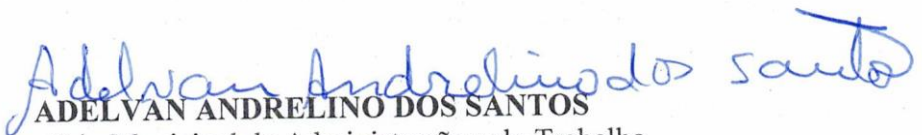
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

A intimação do ato se dará nos termos do art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante publicação na imprensa oficial do Município, qual seja, Diário Oficial do Município.

**Publique-se!**

Areia Branca/SE, 11 de julho de 2022.

  
**ADELVAN ANDRELINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e do Trabalho





000068

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - SRP  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP**.

**DATA DE ABERTURA:** 09 de novembro de 2021.

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de refeições do tipo quentinha, lanches e bebidas gaseificadas, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde deste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 864/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Dada a natureza do objeto, somente poderão participar desta Licitação as interessadas que dispuserem de local coberto adequado, situado na sede do Município, nos termos do item 4.2. do anexo I (termo de referência), e, ainda, em virtude do valor máximo estimado para os itens, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua edição atualizada, serão admitidas apenas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, outrossim, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;





000069

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.1.1.** Os interessados deverão observar todas as exigências deste termo, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 958/2018. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contem os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.





00070

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2021 SRP**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2021 SRP**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, podendo-se utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

**7.1.5.** Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Almoxarifado da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação destas e nas quantidades indicadas pelas mesmas, nos horários de expediente;

**7.1.6.** As refeições serão fornecidas conforme solicitação de cada ente, em até 24 (vinte e quatro) horas da atestação do pedido, com o compromisso expresso do fornecedor de troca dos referidos itens, acaso desatendam esta exigência;





000071

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

**7.3. Destaque-se, que a proposta eletrônica referente a esse instrumento, encontra-se disponibilizada no aplicativo licitari, sendo indispensável sua apresentação no dia do certame.**

**7.3.1.** O aplicativo é disponibilizado para download e instalação através do link: <http://3tecnos.com.br/download/9371/>;

**7.3.2.** Tal medida visa dar celeridade ao procedimento, uma vez que não se fará necessário realizar o lançamento manual pelo pregoeiro.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1. Da Forma De Apresentação:**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. Da Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

**8.3.3.1.** Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida





00072

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.7.1.** No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores:**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**8.5. Da qualificação técnica:**

**8.5.1.** Os participantes deverão apresentar, como condição de participação, Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**8.6. Da Qualificação Econômica Financeira:**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;





000073

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(o)s estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
  - b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;





000074

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





00075

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo VII (minuta da ata de registro de preços);

**11.1.2.** O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

**11.1.3.** O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

**11.1.4.** Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta [licitaab@gmail.com](mailto:licitaab@gmail.com), mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

**11.1.5.** A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.6.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o ata de registro de preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**12.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**12.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo e-mail: [licitaab@gmail.com](mailto:licitaab@gmail.com);

**12.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**12.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**12.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**12.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente





000076

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**12.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**12.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da contratante;

**12.7.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

**12.8.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**12.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**12.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**12.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**12.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**12.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

**12.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**12.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**12.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**12.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**12.18.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**12.19.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**12.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**12.21.** O Município reserva-se o direito de:





000077

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**12.22.** O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) O adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.23.** O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.


**13. DO FORO**

**13.1.** O Município elege o foro do Distrito de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Pregoeiro



  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000078

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para possível aquisição de refeições do tipo quentinha, lanches e bebidas gaseificadas, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde deste Município.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de refeições, da forma que segue:

- a) Considerando que, se faz necessário proporcionar aos servidores que prestam serviço em tempo integral uma alimentação adequada, visando o bom desempenho das atividades realizadas pelos profissionais, elevando sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor público;
- b) Considerando que, de acordo com a demanda deste Município, existem possíveis necessidades de se realizar solenidades, congressos, conferências, seminários, audiências públicas, palestras, inaugurações, feiras, workshops, cursos, reuniões e treinamentos em geral;
- c) Considerando que o fornecimento de refeições e lanches propicia o ambiente para a formação das redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais, e demonstra a boa vontade da Administração em relação aos conselheiros, servidores e profissionais no ambiente de reuniões e treinamentos, proporcionando maior motivação. É assim o objeto pretendido um elemento motivacional e de estímulo à formação de redes profissionais.

**4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 4.1. O fornecimento dos itens será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, nos locais indicados, mediante solicitação formal do órgão;
- 4.2. Dada a eventual circunstância de deslocamento de agente público para consumir a refeição no próprio espaço da futura contratada, a sede da licitante deverá estar situada dentro dos limites da sede do Município;
- 4.3. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- 4.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
  - a) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
  - b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
  - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
  - d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.





000079

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Bolo simples, forma redonda, 20cm de diâmetro, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura, macaxeira, puba e milho (à escolha do município).	UND	150
2	Café com ou sem leite, adoçado ou não (a critério do município), em quantidade de 1 litro.	L	150
3	Docinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: brigadeiro, beijinho de coco e cajuzinho	Cento	150
4	Kit lanche, composto por: refrigerante em lata, tipo cola, guaraná, laranja ou limão, gelado, com canudinho, embalado individualmente e hermeticamente; sanduíches tipo misto quente, sem salada crua para evitar contaminação; uma fruta (maçã, pêra ou tangerina) ou um bombom. Todos os itens embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor. Inclusa entrega em local designado pela administração	kit	4.500
5	Refeição tipo quentinha, peso não inferior a 700g, em embalagem tamanho 8, hermeticamente lacrada. Conforme cardápio abaixo: # Segunda-feira: bife bovino à milanesa, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Terça-feira: bife bovino grelhado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde e azeitona). # Quarta-feira: bife bovino acebolado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos e saladas (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Quinta-feira: carne bovina de panela, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos e saladas (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Sexta-feira: frango grelhado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona).	UND	9.500
6	Refrigerante 350ml, acondicionado em lata, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do Município)	und	9.500
7	Refrigerante 2 litros, acondicionado em garrafa do tipo peti, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).	und	1.500
8	Salada de frutas, servida fresca, em pote com aproximadamente 100g, composta por: banana, melancia, abacaxi, uva e laranja.	und	1.200
9	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada e pão de queijo (à escolha do município).	Cento	750
10	Sanduíche natural, servido fresco, em pão de forma, com peso aproximado entre 100 e 150g, recheio: frango (ou atum), ricota, cenoura e alface (à escolha do município). Embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor.	und	1.500
11	Sanduíche tipo hambúrguer, servido fresco, composto por pão e carne específicos e salada (tomate, cebola e alface), com peso aproximado entre 150 e 200g. Embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor.	und	1.500





000000

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	Suco de fruta natural, em quantidade de 1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à escolha do município).	L	1.500
13	Torta doce, forma redonda, 30cm de diâmetro, recheios possíveis: chocolate, abacaxi e banana (à escolha do município).	und	150

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;
- 6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 6.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 6.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, incluídas as possíveis prorrogações;
- 7.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

**8. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
- 8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em até vinte e quatro horas da atestação do pedido;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no





0081

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;

8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **10.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

#### **10.2. DO MUNICÍPIO:**

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:





000082

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não empresa menor de dezoito anos.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Autorização de funcionamento da licitante emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ens), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(ens), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da autoridade competente;

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor, na forma da lei.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 o Município designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços.





000083

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) ( ) Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) ( ) Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Areia Branca, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)





000084

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP**

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 18/2021 SRP – Município de Areia Branca.  
**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 18/2021 SRP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**





000085

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 18/2021 SRP do Município de Areia Branca.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**





00086

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP  
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
PRAÇA JOVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO  
CEP 49.580-000 – AREIA BRANCA – SE  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS  
ATT: PREGOEIRO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP.

Prezados,  
Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bolo simples, forma redonda, 20cm de diâmetro, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura, macaxeira, puba e milho (à escolha do município).	UND		
2	Café com ou sem leite, adoçado ou não (a critério do município), em quantidade de 1 litro.	L		
3	Docinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: brigadeiro, beijinho de coco e cajuzinho	Cento		
4	Kit lanche, composto por: refrigerante em lata, tipo cola, guaraná, laranja ou limão, gelado, com canudinho, embalado individualmente e hermeticamente; sanduiches tipo misto quente, sem salada crua para evitar contaminação; uma fruta (maçã, pêra ou tangerina) ou um bombom. Todos os itens embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor. Inclusa entrega em local designado pela administração	kit		
5	Refeição tipo quentinha, peso não inferior a 700g, em embalagem tamanho 8, hermeticamente lacrada. Conforme cardápio abaixo: # Segunda-feira: bife bovino à milanesa, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Terça-feira: bife bovino grelhado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde e azeitona). # Quarta-feira: bife bovino acebolado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos saladas (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura,	UND		





00087

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Quinta-feira: carne bovina de panela, arroz, macarrão, feijão caseiro+B390 ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos e saladas (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Sexta-feira: frango grelhado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona).			
6	Refrigerante 350ml, acondicionado em lata, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do Município)	und		
7	Refrigerante 2 litros, acondicionado em garrafa do tipo peti, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).	und		
8	Salada de frutas, servida fresca, em pote com aproximadamente 100g, composta por: banana, melancia, abacaxi, uva e laranja.	und		
9	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada e pão de queijo (à escolha do município).	Cento		
10	Sanduíche natural, servido fresco, em pão de forma, com peso aproximado entre 100 e 150g, recheio: frango (ou atum), ricota, cenoura e alface (à escolha do município). Embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor.	und		
11	Sanduíche tipo hambúrguer, servido fresco, composto por pão e carne específicos e salada (tomate, cebola e alface), com peso aproximado entre 150 e 200g. Embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor.	und		
12	Suco de fruta natural, em quantidade de 1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à escolha do município).	L		
13	Torta doce, forma redonda, 30cm de diâmetro, recheios possíveis: chocolate, abacaxi e banana (à escolha do município).	und		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.





000088

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Areia Branca;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Areia Branca;

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)





000089

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

K





000090

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_ (Minuta)**

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº **XXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXX**; doravante diante denominada(s) fornecedor(es). Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de refeições do tipo quentinha, lanches e bebidas gaseificadas, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 18/2021 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;

03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o





00091

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**05. DA VALIDADE DA ATA:**

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 05.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

**06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
- 06.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em até vinte e quatro horas da atestação do pedido;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 06.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 06.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 06.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as





000092

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**08.1. DOS FORNECEDORES:**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão gerenciador;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão gerenciador e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão gerenciador;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Órgão gerenciador.

**08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPES:**

- e) Designar servidor para proceder no recebimento dos materiais;
- f) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência;
- g) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- h) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**09. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;





000093

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 18/2021, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 958/2018;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**13. DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Otávio Felipe dos Santos, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.





000094

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**15. DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**

Prefeito municipal  
Pelo órgão gerenciador da ARP

FORNECEDOR(ES)





000095

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS**


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 18/2021 SRP.

<b>REGISTRADO</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>				
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...	...

✓



## PREGÃO

  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/Se, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de refeições do tipo quininha, lanches e bebidas gaseificadas, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde deste Município.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/11/2021, às 08h00min.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**PARECER JURÍDICO:** 104/2021.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, pelo telefone Fone/Fax: (79) 99828-4631.

Areia Branca/SE, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>



# RCB - EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDUSTRIA - EIRELI

CNPJ: 31.985.064/0001/12 - Insc. Estadual: 27.162.738-7

000180

A  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA /SE .  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 / PMAB

ASSUNTO: Declaração de Compromisso Conf. Art. 4.1 /4.2 do Edital.

Senhor Pregoeiro.

Pelo presente, a Empresa RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDUSTRIA EIRELI, Doravante denominada de Pessoa Jurídica, situada a Rua Promotor José Medeiros nº. 148 Conj. Aug. Franco ) Bairro Farolândia, inscrita no CNPJ: 31.985.064/0001-12.

Vimos através desta, Declarar a Vossa Senhoria que nos comprometemos conforme art. 4.1 e 4.2 do edital, atender e se comprometer com compromisso mediante consagração no referente certame, quando na oportunidade ficamos ciente das necessidades em bem atender os serviços ora mencionados no Termos de Referência com a estruturação e instalações físicas neste situado Município,

Desta forma, nos é justo apresentar esta declaração e justificativa e pleitear a vossa senhoria, nossa efetiva participação neste referido pregão presencial, uma vez que quando na qualidade de vencedor de qualquer uma das propostas ou itens ou lote referendado.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2021.

Atenciosamente.

Ana Cristina Melo dos Reis  
Repres. Legal da Empresa  
CPF: 533.405.665-34

RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & IND. EIRELI  
ANA CRISTINA MELO DOS REIS  
RG: 576.464 - SSP/SE / CPF: 533.405.665-34  
Representante da Empresa

31.985.064/0001-12  
RCB EMPREENDIMENTOS SERV. & IND. EIRELI  
RUAN CARLOS BUFFET  
Rua Promotor José Medeiros nº 148  
Conj. Augusto Franco - B. Farolândia  
Aracaju - SE - CEP: 49087-230





000198

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, reuniram-se o pregoeiro, Sr. Francisco de Assis Silveira Cruz e um membro da equipe de apoio, o Sr. Luiz Henrique Santos Machado, designados através da Portaria Municipal nº 59/2020, para dar início aos trabalhos do certame supracitado. Em seguida, conforme prescreve o art. 10, incisos I, b e III, do Decreto Municipal nº 958/2019, destacou-se que foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, por período não inferior a oito dias úteis, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Isto posto, destacou-se que o edital fora disponibilizado para aquisição de quaisquer interessados através do e-mail [licitaab@gmail.com](mailto:licitaab@gmail.com) ou mediante resgate presencial. Declarada aberta a sessão, constatou-se o comparecimento das seguintes licitantes, devidamente representadas: **THAIS BARRETO BORGES 06720304542**, inscrita no CNPJ nº 28.202.997/0001-81, representada pela Senhora Julcemara Andrade da Cruz Tavares, portadora do R.G. nº 2.014.558-6 SSP/SE e do CPF nº 007.221.905-06; **AMANDA DE ALMEIDA MELO 05191819560**, inscrita no CNPJ nº 22.844.280/0001-57, representada pelo Senhor Paulo Nunes de Melo Filho, portador do R.G. nº 336.562 e do CPF nº 884.718.708-78; e **RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.985.064/0001-12, representada pelo Senhor José Walter César Filho, portador do R.G. nº 742.977 e do CPF nº 396.648.215-00. Foi constatado que as interessadas atenderam ao pressuposto de credenciamento, na qualidade de MEI e EPP, e que também apresentaram a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, sendo, portanto, declaradas admitidas para o certame. Em seguida, o pregoeiro solicitou-lhes os envelopes de proposta de preços. Abertos os invólucros e procedida a efetiva análise dos valores cotados e demais aspectos formais, a documentação foi passada aos licitantes para conferência e rubrica.

Vencida a etapa de análises, não foram apontados erros, sendo as propostas declaradas admitidas.

Sequenciando, deu-se início à fase de lances, e o pregoeiro que o solicitou verbalmente, tendo obtido os melhores preços, a partir de negociações diretas com os representantes admitidos, chegando ao resultado conforme mapa de apuração anexo.

Adiante, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes vencedoras da fase anterior. Após análise minuciosa, identificou-se que foram cumpridos os requisitos mínimos do instrumento convocatório, sendo, portanto, as licitantes declaradas habilitadas, todavia, a **RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI**, por não ter sede no Município, apresentou declaração afirmando que providenciará local adequado para atendimento das finalidades da licitação, conforme disposto no subitem 4.1 do instrumento convocatório; para tanto, será concedido o prazo de cinco dias úteis para que apresente documentação referente à disponibilização deste espaço, nos termos descritos no anexo I (termo de referência).

Posto isto, sagraram-se vencedoras deste certame as empresas, conforme o quanto disposto a seguir:

<b>AMANDA DE ALMEIDA MELO 05191819560</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	Refeição tipo quentinha, peso não inferior a 700g, em embalagem	ARTESANAL	UND	9.500	22,00	209.000,00

*[Handwritten signature and initials]*





000199

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

tamanho 8, hermeticamente lacrada. Conforme cardápio abaixo: # Segunda-feira: bife bovino à milanesa, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Terça-feira: bife bovino grelhado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde e azeitona). # Quarta-feira: bife bovino acebolado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos saladas (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Quinta-feira: carne bovina de panela, arroz, macarrão, feijão caseiro+B39o ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos e saladas (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona). # Sexta-feira: frango grelhado, arroz, macarrão, feijão caseiro ou feijão tropeiro, maionese ou legumes cozidos e salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde, ervilha e azeitona).						
Valor total da licitante						209.000,00

**RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Docinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: brigadeiro, beijinho de coco e cajuzinho	CASA	Cento	150	40,00	6.000,00
10	Sanduíche natural, servido fresco, em pão de forma, com peso aproximado entre 100 e 150g, recheio: frango (ou atum), ricota, cenoura e alface (à escolha do município). Embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor.	CASA	und	1.500	3,98	5.970,00
13	Torta doce, forma redonda, 30cm de diâmetro, recheios possíveis: chocolate,	CASA	und	150	49,90	7.485,00

*[Handwritten Signature]*





000200

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abacaxi e banana (à escolha do município).											
Valor total da licitante										19.455,00	
<b>THAIS BARRETO BORGES 06720304542</b>											
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)					
1	Bolo simples, forma redonda, 20cm de diâmetro, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura, macaxeira, puba e milho (à escolha do município).	CASA	UND	150	3,98	597,00					
2	Café com ou sem leite, adoçado ou não (a critério do município), em quantidade de 1 litro.	Fabricação própria	L	150	25,24	3.786,00					
4	Kit lanche, composto por: refrigerante em lata, tipo cola, guaraná, laranja ou limão, gelado, com canudinho, embalado individualmente e hermeticamente; sanduiches tipo misto quente, sem salada crua para evitar contaminação; uma fruta (maçã, pêra ou tangerina) ou um bombom. Todos os itens embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor. Inclusa entrega em local designado pela administração	Fabricação própria/Schin/In natura	kit	4.500	5,99	26.955,00					
6	Refrigerante 350ml, acondicionado em lata, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do Município)	ANTÁRTICA	und	9.500	5,42	51.490,00					
7	Refrigerante 2 litros, acondicionado em garrafa do tipo peti, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).	Schin	und	1.500	10,14	15.210,00					
8	Salada de frutas, servida fresca, em pote com aproximadamente 100g, composta por: banana, melancia, abacaxi, uva e laranja.	In natura	und	1.200	11,59	13.908,00					
9	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada e pão de queijo (à escolha do município).	Fabricação própria	Cento	750	44,90	33.675,00					
11	Sanduiche tipo hambúrguer, servido fresco, composto por pão e carne específicos e salada (tomate, cebola e alface), com peso aproximado entre 150 e 200g. Embalados rigorosamente com higiene e conservação de alimentos, em embalagens descartáveis de plástico, metal ou isopor.	Fabricação própria	und	1.500	4,97	7.455,00					
12	Suco de fruta natural, em quantidade de	Fabricação	L	1.500	10,97	16.455,00					





000201

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à escolha do município).	própria/In natura				
Valor total da licitante					169.531,00

Perfaz este certame o valor global de R\$ 397.986,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Adiante, após serem declarados os vencedores, não houve manifestação de intenção de recurso, decaindo-se o direito ao mesmo.

Por fim, o pregoeiro adjudicou o objeto às licitantes.

Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Pregoeiro

**LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO**  
Equipe de apoio

Licitantes:

**THAIS BARRETO BORGES 06720304542**, inscrita no CNPJ nº 28.202.997/0001-81, representada pela Senhora Julcemara Andrade da Cruz Tavares, portadora do R.G. nº 2.014.558-6 SSP/SE e de CPF nº 007.221.905-06

**AMANDA DE ALMEIDA MELO 05191819560**, inscrita no CNPJ nº 22.844.280/0001-57, representada pelo Senhor Paulo Nunes de Melo Filho, portador do R.G. nº 336.562 e do CPF nº 884.718.708-78

**RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.985.064/0001-12, representada pelo Senhor José Walter César Filho, portador do R.G. nº 742.977 e do CPF nº 396.648.215-00





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

**PARECER**

A Assessoria Jurídica do Município de Areia Branca, por meio da Procuradoria Jurídica, fora provocada para apresentar parecer, sob o aspecto jurídico formal, acerca do eventual descumprimento da licitante RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI em apresentar declaração em conformidade com requisito do Edital, na forma como ficou consignado na Ata de Sessão Pública realizada em 09 de novembro do ano corrente.

Perlustrando os autos do procedimento de licitação, Pregão Presidencial sob o nº 18/2021, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de refeições tipo quentinha, lanche, bebidas gaseificadas para atendimento das necessidades das Secretarias do Município e dos Fundos de Assistência Social e Saúde de Areia Branca/SE.

O Edital foi devidamente publicado e não houve qualquer impugnação por nenhum dos interessados.

Aberta a Sessão Pública do Pregão Presencial e passada a fase de lances, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes vencedoras da fase anterior, oportunidade em que o Ilmo. Pregoeiro, Francisco de Assis Silveira Cruz, identificou que a licitante RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI não cumpriu com o disposto no subitem 4.1 do instrumento convocatório.

Neste ato, a licitante requereu prazo para apresentação da declaração afirmando a providência de local adequado para atendimento das finalidades do objeto da licitação, tendo sido concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante cumprisse o determinado no Edital, sob pena de desclassificação.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

Foi certificado a ausência de apresentação de qualquer manifestação da empresa licitante acerca da referida declaração.

Desta feita, tendo em vista a ausência de qualquer manifestação da licitante acerca do cumprimento do Edital, especificamente o subitem 4.1 do instrumento convocatório, além do descumprimento do prazo concedido pelo Ilmo. Pregoeiro na Ata de Sessão Pública de 09 de novembro de 2021, de modo que a RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI incidiu, em tese, na ilicitude prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 que assim dispõe:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com esse panorama, em razão da possível aplicação de penalidade em desfavor da licitante por eventual enquadramento do tipo “deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame”; “ensejar o retardamento da execução de seu objeto” e “comportar-se de modo inidôneo”, movido pelo qual necessário que seja intimada a licitante RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI para, querendo, no prazo de lei, apresentar suas razões acerca dos fatos, com a consequente abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade.






**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

De toda sorte, seja dado prosseguimento ao trâmite licitatório em vista a desclassificação da licitante por descumprimento do Edital, especificamente o subitem 4.1 do instrumento convocatório, nos termos do art. 43, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Areia Branca, 01 de dezembro de 2021.

  
Pedro Augusto Fatel da S. T. Granja

OAB/SE 9.609



**Comunidade - PP 18/2021 PMAB**

1 mensagem

**Prefeitura Areia Branca** <prefeituraabse@gmail.com>  
Para: BIRO BIRO BIRO <biro44@live.com>

14 de dezembro de 2021 16:38

Prezados, boa tarde!

Cumpro informar, tendo em vista que a licitante RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.985.064/0001-12, no dia 09/11/2021, sagrou-se vencedora dos itens 3, 10 e 13 no Pregão nº 18/2021 do Município de Areia Branca, e que, conforme consignado em ata de sessão, a mesma deveria ter apresentado, no prazo de cinco dias úteis do julgamento do certame (17/11/2021), documento comprobatório de que havia providenciado local adequado na sede deste Município para atender às necessidades do órgão (o que não fora cumprido), e, ainda, que após realizada consulta à assessoria jurídica, será instaurado procedimento administrativo para apurar responsabilidade e aplicar penalidade, lastreado no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Destaca-se, que em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a licitante considere-se desde já notificada a, caso queira, apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis a, contar de hoje.




Para efeito de esclarecimento, seguem anexas cópias:

- Declaração da licitante assumindo o compromisso de providenciar local adequado ao cumprimento das necessidades do órgão, caso fosse vencedora de itens no certame;
- Ata de sessão, onde ficou consignado, em 09/11/2021, que a licitante disporia de cinco dias úteis para cumprir exigência editalícia disposta em seu subitem 4.1;
- Parecer jurídico, cujo opina pelo desfecho do certame e instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Por fim, informo que este comunicado também será disponibilizado no portal da transparência municipal, no campo da licitação a que se refere.

At.te.,

Fátima Freire de Menezes  
Secretária de Administração e Trabalho  
Município de Areia Branca

**3 anexos** **Declaração da licitante\_001.pdf**  
527K **01 - Parecer jurídico\_001.pdf**  
1120K **Ata de sessão Pregão 18.2021 PMAB\_001.pdf**  
2341K